



PARÁ
MUNICÍPIO DE Palestina do Pará

CONTRATO Nº 1002040003

O(A) **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARA**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na , inscrito no CNPJ (MF) sob o nº **83.211.417/0001-20**, representado pelo(a) Sr.(a) **CLAUDIO ROBERTINO ALVES DO SANTOS**, portador do CPF nº **458.306.492-68**, residente e domiciliado(a) sito à AVENIDA DEZESSEIS, 0, Palestina do Pará - PA, CEP 68535-000 e, de outro lado **EVILEI AMANDA ROCHA LTDA**, CNPJ/MF **29.202.543/0001-73**, com sede sito a RUA R SARGENTO IBRAHIM, 13, Palestina do Pará - PA, CEP 68535-000 doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **EVILEI AMANDA ROCHA**, residente e domiciliado(a) sito a RUA SARGENTO IBRAHIM, 11, Palestina do Pará - PA, CEP 68535-000, regularmente inscrito(a) na Receita Federal do Brasil sob o CPF nº 040.824.529-82, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital de licitação na modalidade PREGAO ELETRONICO nº PE/2022.003-PMPP SRP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto **AQUISICAO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, FERRAMENTAS, MADEIRAS, FERRAGENS E EPI'S PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE PALESTINA DO PARA.**

| Item | Descrição | Marca | UM | Quantidade | Val. Uni. | Val. Tot. |
|------|---|------------|---------|------------|----------------|------------------|
| 1 | ADAPTADOR PVC SOLDABEL 20MM ADAPTADOR PVC SOLDABEL 20MM CURTO C/ BOLSA E ROSCA P/ REGISTRO 20MM X 1/2 | FORTLEV | UNIDADE | 100,00 | 0,3700 | 37,00 |
| 2 | ADAPTADOR PVC SOLDABEL 25MM ADAPTADOR PVC SOLDABEL 25MM CURTO C/ BOLSA E ROSCA P/ REGISTRO 25MM X 3/4 | FORTLEV | UNIDADE | 100,00 | 0,4800 | 48,00 |
| 3 | ADAPTADOR PVC SOLDABEL 40MM ADAPTADOR PVC SOLDABEL 40MM, FLANGES LIVRES P/ CAIXA D AGUA 40MM X 1 1/4 | FORTLEV | UNIDADE | 100,00 | 19,0800 | 1.908,00 |
| 4 | ADAPTADOR PVC SOLDABEL 50MM P/ CAIXA DAGUA ADAPTADOR PVC SOLDABEL 50MM P/ CAIXA DAGUA, FLANGES LIVRES P/ CAIXA D AGUA 50MM X 1 1/2 | FORTLEV | UNIDADE | 100,00 | 20,9400 | 2.094,00 |
| 5 | ADAPTADOR SOLDABEL 60MM ADAPTADOR SOLDABEL 60MM, COM FLANGEL P/ CAIXA DAGUA 60MM | FORTLEV | UNIDADE | 100,00 | 34,5600 | 3.456,00 |
| 6 | ADITIVO PLASTIFICANTE PARA ARGAMASSAS 1L | QUARTZOLET | UNIDADE | 100,00 | 15,4800 | 1.548,00 |
| 7 | ADITIVO PLASTIFICANTE PARA ARGAMASSAS 3.6L | QUARTZOLET | UNIDADE | 50,00 | 43,5500 | 2.177,50 |
| 8 | ALICATE DE BICO LONGO DE 6 POL | KALA | UNIDADE | 6,00 | 18,1700 | 109,02 |
| 9 | ALICATE DE PRESSAO 10 44012/110 | IDEA | UNIDADE | 6,00 | 31,1800 | 187,08 |
| 10 | ARAME GALVANIZADO 12 BWG - 2,60MM - 48,00 G/M | BELGO | METRO | 500,00 | 29,6300 | 14.815,00 |



PARÁ
MUNICÍPIO DE Palestina do Pará

| | | | | | | |
|----|---|------------|---------|----------|--------------------|-------------------|
| 11 | ARAME RECOZIDO 18 BWG - 1,25MM - 9,60 G/M | MULTILIT | QUILO | 500,00 | 22,8000 | 11.400,00 |
| 12 | ARGAMASSA P/ USO GERAL - PCT 20KG | QUARTZOLET | UNIDADE | 250,00 | 22,7000 | 5.675,00 |
| 13 | ASSENTO SANITARIO ALMOFADADO - UNIVERSAL | DURIN | UNIDADE | 30,00 | 62,4200 | 1.872,60 |
| 14 | BISNAGA 10ML (CORES VARIADAS) | XADREZ | UNIDADE | 300,00 | 5,3900 | 1.617,00 |
| 15 | BOTINA SEGURANCA BOTINA SEGURANCA - BOTA OBRA PINTOR PEDREIRO ELETRICISTA | SOL | PAR | 190,00 | 50,8400 | 9.659,60 |
| 16 | BROCA DE ACO RAPIDO 10MM. | WURTH | UNIDADE | 60,00 | 13,9000 | 834,00 |
| 17 | BUCHAS DE NYLON 10MM BUCHAS DE NYLON 10MM, COM MAIOR DURABILIDADE E RESISTENCIA NA FIXACAO 10MM. | WURTH | UNIDADE | 600,00 | 0,2300 | 138,00 |
| 18 | BUCHAS DE NYLON 6MM BUCHAS DE NYLON 6MM, COM MAIOR DURABILIDADE E RESISTENCIA NA FIXACAO 6MM. | WURTH | UNIDADE | 600,00 | 0,1000 | 60,00 |
| 19 | BUCHAS DE NYLON 8MM BUCHAS DE NYLON 8MM, COM MAIOR DURABILIDADE E RESISTENCIA NA FIXACAO 8MM. | WURTH | UNIDADE | 600,00 | 0,1900 | 114,00 |
| 20 | CABO P/ PICARETA | MOMORT | UNIDADE | 15,00 | 21,9900 | 329,85 |
| 21 | CABO P/ENXADA 1,50 | RAMADA | UNIDADE | 90,00 | 18,9100 | 1.701,90 |
| 22 | CADEADO E 30, COM 2 CHAVES. | PADO | UNIDADE | 60,00 | 16,9000 | 1.014,00 |
| 23 | CAIXA D AGUA DE FIBRA 1.000 LT | FORTLEV | UNIDADE | 15,00 | 484,0000 | 7.260,00 |
| 24 | CAIXA DAGUA DE FIBRA 10.000 LT | FORTLEV | UNIDADE | 10,00 | 6.609,9900 | 66.099,90 |
| 25 | CAIXA DAGUA DE FIBRA 15.000 LT | FORTLEV | UNIDADE | 2,00 | 12.670,0000 | 25.340,00 |
| 26 | CAIXA DAGUA DE FIBRA 2.000 LT | FORTLEV | UNIDADE | 10,00 | 1.346,0000 | 13.460,00 |
| 27 | CAIXA DAGUA DE FIBRA 5.000 LT | FORTLEV | UNIDADE | 7,00 | 3.849,0000 | 26.943,00 |
| 28 | CAL VIRGEM PCT 20KG | LUXCOR | PACOTE | 4.000,00 | 45,9500 | 183.800,00 |
| 29 | CANALETA DE SOBREPOR COM DIVISORIA 20X10X2000MM | ILUMI | PECA | 125,00 | 0,5700 | 71,25 |
| 30 | CAP PVC SOLDAVEL P/ AGUA FRIA PREDIAL 20MM | FORTLEV | UNIDADE | 110,00 | 1,1900 | 130,90 |
| 31 | CAP PVC SOLDAVEL P/ AGUA FRIA PREDIAL 25MM | FORTLEV | UNIDADE | 110,00 | 1,6000 | 176,00 |
| 32 | CAP PVC SOLDAVEL P/ AGUA FRIA PREDIAL 32MM | FORTLEV | UNIDADE | 110,00 | 3,3500 | 368,50 |
| 33 | CAP PVC SOLDAVEL P/ AGUA FRIA PREDIAL 40MM | FORTLEV | UNIDADE | 110,00 | 5,4600 | 600,60 |
| 34 | CAP PVC SOLDAVEL P/ AGUA FRIA PREDIAL 50MM | FORTLEV | UNIDADE | 110,00 | 10,5600 | 1.161,60 |
| 35 | CARRINHO DE MAO CARRINHO DE MAO FABRICADOS EM ACO GALVANIZADO COM CACAMBA CONFECCIONADA EM ACO SAE 1008 PINTADO POR PROCESSO DE IMERSAO | GORDINHE | UNIDADE | 50,00 | 209,2100 | 10.460,50 |



PARÁ
MUNICÍPIO DE Palestina do Pará

| | | | | | | |
|----|--|-----------|----------|----------|-----------------|-------------------|
| | CONTINUO COM TINTA ESMALTE SINTETICO, COM VARAL, ARO COM PNEU E ACESSORIOS COM CAPACIDADE NO MINIMO DE 80 LITROS. | | | | | |
| 36 | CARRINHO DE MAO 60L CARRINHO DE MAO 60L FABRICADOS EM ACO GALVANIZADO COM CACAMBA CONFECCIONADA EM ACO SAE 1008 PINTADO POR PROCESSO DE IMERSAO CONTINUO COM TINTA ESMALTE SINTETICO, COM VARAL, ARO COM PNEUS E ACESSORIOS COM CAPACIDADE NO MINIMO DE 60 LITROS . | FICHER | UNIDADE | 10,00 | 234,7300 | 2.347,30 |
| 37 | CERAMICA ESMALTADA COMERCIAL OU 2 QUALIDADE P/PISO PEI-5 | TRAMOTINA | METRO QU | 1.000,00 | 37,9300 | 37.930,00 |
| 38 | CERAMICA ESMALTADA EXTRA OU 1 QUALIDADE P/PISO PEI-5 LINHA PADRAO ALTO | TRAMOTINA | METRO QU | 1.000,00 | 41,9800 | 41.980,00 |
| 39 | CERAMICA PARA PAREDE - REVESTIMENTO | TRAMOTINA | METRO QU | 250,00 | 38,7900 | 9.697,50 |
| 40 | CHAPA EMENDA VIGA N-2 40CM | TRAMOTINA | PAR | 20,00 | 23,8400 | 476,80 |
| 41 | CHAVE DE FENDA SIMPLES 5/16 X 8; CHAVE DE FENDA SIMPLES 5/16 X 8; ACO GEDORE-VENADIUM; HASTE NIQUELADA E CROMADA; CABO EM POLIPROPILENO; PONTA FOSFATIZADA; CHAVE COM LAMINA REDONDA, RESISTENTE; MEDIDA: 5/16 X 8; ADEQUADA PARA APERTAR E DESAPERTAR PARAFUSO DE FENDA SIMPLES | TRAMOTINA | UNIDADE | 10,00 | 7,9000 | 79,00 |
| 42 | CHAVE INGLESA COM CABO EMBORRACHADO 12 POL. | THOR | UNIDADE | 10,00 | 54,7600 | 547,60 |
| 43 | CHUVEIRO PLASTICO BRANCO SIMPLES | HERC | UNIDADE | 75,00 | 8,6400 | 648,00 |
| 44 | CIMENTO PORTLAND COMUM CPI-32, 50KG | POTY | SACO | 5.000,00 | 37,9500 | 189.750,00 |
| 45 | COLA PARA CANO PVC FRASCO 850G | FIRMEX | FRASCO | 75,00 | 41,5000 | 3.112,50 |
| 46 | COLUNA PRONTA D/ FERRO 3/8 - 6M | GERDAU | UNIDADE | 200,00 | 189,0000 | 37.800,00 |
| 47 | COLUNA PRONTA D/ FERRO 5/16 - 6M | GERDAU | UNIDADE | 200,00 | 164,9000 | 32.980,00 |
| 48 | CURVA PVC SOLDABEL 45G P/AGUA FRIA PREDIAL 20MM | FORTLEV | UNIDADE | 150,00 | 3,2000 | 480,00 |
| 49 | CURVA PVC SOLDABEL 45G P/AGUA FRIA PREDIAL 25MM | FORTLEV | UNIDADE | 150,00 | 3,5000 | 525,00 |
| 50 | CURVA PVC SOLDABEL 45G P/AGUA FRIA PREDIAL 32MM | FORTLEV | UNIDADE | 150,00 | 6,5000 | 975,00 |
| 51 | CURVA PVC SOLDABEL 45G P/AGUA FRIA PREDIAL 40MM | FORTLEV | UNIDADE | 150,00 | 8,0000 | 1.200,00 |
| 52 | CURVA PVC SOLDABEL 45G | FORTLEV | UNIDADE | 150,00 | 15,3000 | 2.295,00 |



PARÁ
MUNICÍPIO DE Palestina do Pará

| | | | | | | |
|----|---|-------------|----------|----------|-----------------|------------------|
| | P/AGUA FRIA PREDIAL 50MM | | | | | |
| 53 | DISCO DE CORTE 10X1/8X3/4(2 TELA) | WURTH | UNIDADE | 125,00 | 6,8600 | 857,50 |
| 54 | ENXADA ESTREITA S/CABO | TRAMOTINA | UNIDADE | 150,00 | 30,5800 | 4.587,00 |
| 55 | ENXADA LARGA S/ CABO | TRAMOTINA | UNIDADE | 120,00 | 33,5400 | 4.024,80 |
| 56 | ESCADA DE ALUMINIO 12 DEGRAUS | TRAMOTINA | UNIDADE | 10,00 | 481,6700 | 4.816,70 |
| 57 | FACAO PARA MATO CABO DE MADEIRA DE 18 | TRAMOTINA | UNIDADE | 20,00 | 22,9000 | 458,00 |
| 58 | FECHADURA EXTERNA FECHADURA EXTERNA, MATERIAL CAIXA ACO ZINCADO, MATERIAL TAMPA ACO CROMADO, MATERIAL LINGUETA ACO CROMADO, MATERIAL TRINCO ACO CROMADO, MATERIAL TESTA ACO INOXIDAVEL, MATERIAL CUBO MACANETA ACO, COR TAMPA CROMADA, ACABAMENTO SUPERFICIAL CROMADO BRILHANTE, MATERIAL FALSA TESTA ACO ZINCADO, MATERIAL CONTRA TESTA ACO, MATERIAL PINO CENTRAL LATAO CROMADO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS TIPO ALAVANCA, TRINCO REVERSIVEL DESMONTAGEM D A, MATERIAL MACANETA ACO NIQUELADO, TIPO CILINDRO OVAL, MATERIAL CILINDRO LATAO, MATERIAL ESPELHO ACO, TIPO EXTERNA, APLICACAO PORTA. | SILVANA | UNIDADE | 50,00 | 29,3500 | 1.467,50 |
| 59 | FERRO VERGALHOES 5/16 COM 12M | GERDAU | PECA | 125,00 | 50,6000 | 6.325,00 |
| 60 | FITA VEDA ROSCA 12MMX10M | WURTH | UNIDADE | 100,00 | 3,0600 | 306,00 |
| 61 | FITA VEDA ROSCA EM ROLOS 18MM X 10M | WURTH | UNIDADE | 100,00 | 4,1000 | 410,00 |
| 62 | FITA VEDA ROSCA EM ROLOS 18MM X 25M | PLASTIFLUOR | UNIDADE | 100,00 | 2,9900 | 299,00 |
| 63 | FITA VEDA ROSCA EM ROLOS 18MM X 50M | PLASTIFLUOR | UNIDADE | 100,00 | 6,0000 | 600,00 |
| 64 | FLANGE 25MM X 3/4 | FORTLEV | UNIDADE | 20,00 | 14,5900 | 291,80 |
| 65 | FLANGE 50MM X 1.1/2 | FORTLEV | UNIDADE | 20,00 | 26,9000 | 538,00 |
| 66 | FORRO DE PVC 200X8MM GERMINADO. | MULTILIT | METRO QU | 1.250,00 | 27,9000 | 34.875,00 |
| 67 | JANELA DE VIDRO E ALUMINIO 100X 150CM -4 FOLHAS COM VIDRO | AMAFORT | UNIDADE | 30,00 | 499,9000 | 14.997,00 |
| 68 | JOELHO PVC SERIE R P/ ESGOTO PREDIAL 45G DN 40MM | FORTLEV | UNIDADE | 85,00 | 5,4000 | 459,00 |
| 69 | JOELHO PVC SERIE R P/ ESGOTO PREDIAL 45G DN 50MM | FORTLEV | UNIDADE | 85,00 | 5,9000 | 501,50 |
| 70 | JOELHO PVC SERIE R P/ ESGOTO PREDIAL 90G DN 40MM | FORTLEV | UNIDADE | 85,00 | 5,2900 | 449,65 |
| 71 | JOELHO PVC SERIE R P/ ESGOTO PREDIAL 90G DN 50MM | FORTLEV | UNIDADE | 85,00 | 6,2000 | 527,00 |



PARÁ
MUNICÍPIO DE Palestina do Pará

| | | | | | | |
|----|--|---------|---------|--------|----------------|-----------------|
| 72 | JOELHO PVC SOLDAVEL 45G P/AGUA FRIA PREDIAL 20MM | KRONA | UNIDADE | 125,00 | 0,8900 | 111,25 |
| 73 | JOELHO PVC SOLDAVEL 45G P/AGUA FRIA PREDIAL 25MM | KRONA | UNIDADE | 125,00 | 1,5200 | 190,00 |
| 74 | JOELHO PVC SOLDAVEL 45G P/AGUA FRIA PREDIAL 60MM | FORTLEV | UNIDADE | 125,00 | 24,8300 | 3.103,75 |
| 75 | JOELHO PVC SOLDAVEL 90G PB P/ESGOTO PREDIAL DN 50MM | FORTLEV | UNIDADE | 125,00 | 2,8400 | 355,00 |
| 76 | JOELHO REDUCAO 90G PVC SOLDA/ROSCA P/AGUA FRIA PREDIAL 25MM X 1/2 | FORTLEV | UNIDADE | 125,00 | 3,1400 | 392,50 |
| 77 | LIMA KF 12X1 - CX C/ 12 UNID. | K&F | CAIXA | 110,00 | 15,4200 | 1.696,20 |
| 78 | LIXA TIPO GRAO 100 LIXA TIPO GRAO 100, MATERIAL OXIDO ALUMINIO, TIPO LIXA MASSA E ALVENARIA COSTADO DE PAPEL , APRESENTACAO FOLHA, TIPO GRAO 100, COMPRIMENTO 275 MM, LARGURA 225 MM. | WURTH | FOLHA | 700,00 | 1,2800 | 896,00 |
| 79 | LIXA TIPO GRAO 120 LIXA TIPO GRAO 120, MATERIAL OXIDO ALUMINIO, TIPO LIXA MASSA E ALVENARIA COSTADO DE PAPEL , APRESENTACAO FOLHA, TIPO GRAO 120, COMPRIMENTO 275 MM, LARGURA 225 MM. | WURTH | FOLHA | 700,00 | 1,2900 | 903,00 |
| 80 | LIXA TIPO GRAO 150 | WURTH | FOLHA | 700,00 | 1,2800 | 896,00 |
| 81 | LIXA TIPO GRAO 220 LIXA TIPO GRAO 220, MATERIAL OXIDO ALUMINIO, TIPO LIXA MASSA E ALVENARIA COSTADO DE PAPEL , APRESENTACAO FOLHA, TIPO GRAO 220, COMPRIMENTO 275 MM, LARGURA 225 MM. | WURTH | FOLHA | 700,00 | 1,2800 | 896,00 |
| 82 | LIXA TIPO GRAO 50 LIXA TIPO GRAO 50, MATERIAL OXIDO ALUMINIO, TIPO LIXA FERRO COSTADO DE PANO, APRESENTACAO FOLHA, TIPO GRAO 50, COMPRIMENTO 275 MM, LARGURA 225 MM. | WURTH | FOLHA | 700,00 | 1,4800 | 1.036,00 |
| 83 | LIXA TIPO GRAO 60 LIXA TIPO GRAO 60, MATERIAL OXIDO ALUMINIO, TIPO LIXA MASSA E ALVENARIA COSTADO DE PAPEL , APRESENTACAO FOLHA, TIPO GRAO 60, COMPRIMENTO 275 MM, LARGURA 225 MM | WURTH | FOLHA | 700,00 | 1,4800 | 1.036,00 |
| 84 | LIXA TIPO GRAO 80 LIXA TIPO GRAO 80, MATERIAL OXIDO ALUMINIO, TIPO LIXA FERRO COSTADO DE PANO, APRESENTACAO FOLHA, TIPO GRAO 80, COMPRIMENTO 275 MM, LARGURA 225 MM. | WURTH | FOLHA | 700,00 | 1,4800 | 1.036,00 |
| 85 | LUVA REDUCAO PVC SOLDAVEL P/AGUA FRIA | FORTLEV | UNIDADE | 100,00 | 2,0000 | 200,00 |



PARÁ
MUNICÍPIO DE Palestina do Pará

| | | | | | | |
|-----|---|---------------|---------|--------|-----------------|-----------------|
| | PREDIAL 32MM X 25MM | | | | | |
| 86 | LUVA SIMPLES PVC P/ ESGOTO PREDIAL DN 50MM | FORTLEV | UNIDADE | 125,00 | 2,2400 | 280,00 |
| 87 | LUVA SIMPLES PVC SERIE R P/ESGOTO PREDIAL 40MM | FORTLEV | UNIDADE | 125,00 | 2,2200 | 277,50 |
| 88 | LUVA SIMPLES PVC SERIE R P/ESGOTO PREDIAL 50MM | FORTLEV | UNIDADE | 125,00 | 4,4600 | 557,50 |
| 89 | MANGUEIRA 3/4 PRETA REFORCADA C/ 100M | PEBD | UNIDADE | 20,00 | 2,4000 | 48,00 |
| 90 | MASSA ACRILICA - LATA DE 18L | LEINERTEX | LATA | 50,00 | 89,9600 | 4.498,00 |
| 91 | MASSA CORRIDA A BASE LATEX PVA - LATA DE 18L | LEINERTEX | LATA | 50,00 | 58,9800 | 2.949,00 |
| 92 | MICTORIO INDIVIDUAL 50X32X27CM | LUZARTE | UNIDADE | 20,00 | 312,0000 | 6.240,00 |
| 93 | PA 210X150 PA 210X150- MEDIDA: 210X150; FABRICADA EM ACO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE; TEMPERADA EM TODO O CORPO DA PEÇA, PROPORCIONANDO MAIOR RESISTENCIA E MENOR DESGASTE DURANTE O USO; PINTURA ELETROSTATICA A PO, QUE TEM UMA MELHOR APRESENTACAO VISUAL E MAIOR PROTECAO CONTRA OXIDACAO; CABO DESTA FERRAMENTA, ALEM DE POSSUIR OTIMA RESISTENCIA, PRODUZIDO COM MADEIRA DE ORIGEM RENOVAVEL. | TRAMOTINA | UNIDADE | 100,00 | 29,8300 | 2.983,00 |
| 94 | PINCEL 4 POLEGAS | CONDOR | UNIDADE | 20,00 | 10,9000 | 218,00 |
| 95 | PORTA LAMINADA COMPLETA - 210 X 80CM | MEGA | UNIDADE | 20,00 | 377,2600 | 7.545,20 |
| 96 | PORTA MADEIRA PRENSADA LISA 210X80 | MEGA | UNIDADE | 20,00 | 222,7400 | 4.454,80 |
| 97 | PREGO DE ACO 15X15 C/CABECA | ARCELORMITTAL | QUILO | 125,00 | 22,2400 | 2.780,00 |
| 98 | PREGO DE ACO 16X24 | ARCELORMITTAL | QUILO | 125,00 | 21,5000 | 2.687,50 |
| 99 | PREGO DE ACO 17X21 | ARCELORMITTAL | QUILO | 125,00 | 24,3000 | 3.037,50 |
| 100 | PREGO DE ACO 17X24 | ARCELORMITTAL | QUILO | 125,00 | 24,4500 | 3.056,25 |
| 101 | PREGO DE ACO 17X27 | ARCELORMITTAL | QUILO | 125,00 | 21,8400 | 2.730,00 |
| 102 | PREGO DE ACO 17X30 | ARCELORMITTAL | QUILO | 125,00 | 22,5800 | 2.822,50 |
| 103 | PREGO DE ACO 18X27 | ARCELORMITTAL | QUILO | 125,00 | 22,5000 | 2.812,50 |
| 104 | PREGO DE ACO 18X30 | ARCELORMITTAL | QUILO | 125,00 | 22,5500 | 2.818,75 |
| 105 | PREGO DE ACO 19X36 | ARCELORMITTAL | QUILO | 125,00 | 22,5400 | 2.817,50 |
| 106 | REGISTRO PVC ESFERA VS SOLDAVEL DN 25 | FORTLEV | UNIDADE | 25,00 | 6,3300 | 158,25 |
| 107 | REGISTRO PVC ESFERA VS SOLDAVEL DN 32 | FORTLEV | UNIDADE | 75,00 | 11,2300 | 842,25 |
| 108 | REGISTRO PVC ESFERA VS SOLDAVEL DN 40 | FORTLEV | UNIDADE | 75,00 | 16,9900 | 1.274,25 |
| 109 | REGISTRO PVC ESFERA VS SOLDAVEL DN 50 | FORTLEV | UNIDADE | 75,00 | 17,7000 | 1.327,50 |
| 110 | REGISTRO PVC ESFERA VS SOLDAVEL DN 60 | FORTLEV | UNIDADE | 75,00 | 53,8300 | 4.037,25 |



PARÁ
MUNICÍPIO DE Palestina do Pará

| | | | | | | |
|-----|---|------------|----------|--------|-------------------|-------------------|
| 111 | REGISTRO PVC PRESSAO S-30 SOLDABEL DN 20MM | AGUIA | UNIDADE | 25,00 | 20,9900 | 524,75 |
| 112 | REGISTRO PVC PRESSAO S-30 SOLDABEL DN 25MM | AGUIA | UNIDADE | 25,00 | 27,9800 | 699,50 |
| 113 | REJUNTE PARA PISO | QUARTZOLET | QUILO | 600,00 | 5,0300 | 3.018,00 |
| 114 | ROLO PINTURA PREDIAL ROLO PINTURA PREDIAL, LA DE CARNEIRO, MATERIAL TUBO PLASTICO, APLICACAO SUPERFICIE LISA/LATEX E ACRILICA, COMPRIMENTO 23 X 19MM H, CM, ACABAMENTO EM PLASTICO METALICO, (OBSERVACAO: COM CABO) ATOS | CONDOR | UNIDADE | 100,00 | 15,2800 | 1.528,00 |
| 115 | ROLO PINTURA PREDIAL 15 CM | CONDOR | UNIDADE | 100,00 | 6,1400 | 614,00 |
| 116 | SEIXO N 0,1 | CONDOR | METRO CU | 525,00 | 130,0000 | 68.250,00 |
| 117 | SEIXO N 0,2 | CONDOR | METRO CU | 525,00 | 119,9000 | 62.947,50 |
| 118 | SELADOR ACRILICO | LEINERTEX | LATA | 100,00 | 94,9500 | 9.495,00 |
| 119 | SIFAO SIMPLES UNIVERSAL 66CM OU MAIOR | HERC | UNIDADE | 50,00 | 8,0700 | 403,50 |
| 120 | SOLVENTE PARA TINTAS 5LT | ITAQUA | GALAO | 100,00 | 81,7400 | 8.174,00 |
| 121 | T PVC SOLDABEL 90G P/ AGUA FRIA PREDIAL 20MM | FORTLEV | UNIDADE | 100,00 | 0,5900 | 59,00 |
| 122 | T PVC SOLDABEL 90G P/ AGUA FRIA PREDIAL 25MM | FORTLEV | UNIDADE | 100,00 | 0,9100 | 91,00 |
| 123 | T PVC SOLDABEL 90G P/ AGUA FRIA PREDIAL 32MM | FORTLEV | UNIDADE | 100,00 | 3,1500 | 315,00 |
| 124 | T PVC SOLDABEL 90G P/ AGUA FRIA PREDIAL 40MM | FORTLEV | UNIDADE | 100,00 | 7,7000 | 770,00 |
| 125 | T REDUCAO PVC SOLDABEL 90G P/ AGUA FRIA PREDIAL 25MM X 20MM | FORTLEV | UNIDADE | 100,00 | 3,3800 | 338,00 |
| 126 | T REDUCAO PVC SOLDABEL 90G P/ AGUA FRIA PREDIAL 50MM X 20MM | FORTLEV | UNIDADE | 100,00 | 6,5000 | 650,00 |
| 127 | T SANITARIO PVC P/ ESGOTO PREDIAL DN 100 X 100MM | FORTLEV | UNIDADE | 100,00 | 10,2600 | 1.026,00 |
| 128 | T SANITARIO PVC P/ ESGOTO PREDIAL DN 100X75MM | FORTLEV | UNIDADE | 100,00 | 15,9000 | 1.590,00 |
| 129 | T SANITARIO PVC P/ ESGOTO PREDIAL DN 50X50MM | FORTLEV | UNIDADE | 100,00 | 6,0800 | 608,00 |
| 130 | TELHA TIPO PLAN CERAMICA, COMP = 46 A 50,0CM +_ 26 A 33 UM/M | CERAMICA | MILHEIRO | 100,00 | 1.523,0000 | 152.300,00 |
| 131 | TIJOLO MATERIAL BARRO COZIDO, TIPO FURADO, COMPRIMENTO 29 CM, LARGURA 19 CM, ESPESSURA 10 CM, PESO 2.800 G, QUANTIDADE FUROS 8 UN, COR VERMELHA, APLICACAO ESTRUTURAL | CERAMICA | MILHEIRO | 130,00 | 902,0000 | 117.260,00 |
| 132 | TINTA A OLEO BRILHANTE - 3,6LTS | LEINERTEX | GALAO | 100,00 | 83,3000 | 8.330,00 |
| 133 | TINTA BASE D AGUA 18LT | LEINERTEX | LATA | 100,00 | 126,5000 | 12.650,00 |



PARÁ
MUNICÍPIO DE Palestina do Pará

| | | | | | | |
|-----|--|-----------|---------|--------|-----------------|------------------|
| 134 | TORNEIRA CROMADA CURTA SEM AREJADOR 1/2 OU 3/4 REF 1152 - USO GERAL | AGUIA | UNIDADE | 50,00 | 34,9000 | 1.745,00 |
| 135 | TORNEIRA CROMADA LONGA 1/2 OU 3/4 REF 1158 P/ PIA COZINHA - PADRAO MEDIO | AGUIA | UNIDADE | 50,00 | 45,2200 | 2.261,00 |
| 136 | TRELICA REFORCADA - BARRA C/ 6M | A | UNIDADE | 250,00 | 70,3000 | 17.575,00 |
| 137 | TUBO PVC SERIE NORMAL - ESGOTO PREDIAL DN 100MM - 6M | KRONA | UNIDADE | 500,00 | 73,9900 | 36.995,00 |
| 138 | TUBO PVC SERIE NORMAL - ESGOTO PREDIAL DN 40MM - 6M | FORTLEV | UNIDADE | 100,00 | 31,9400 | 3.194,00 |
| 139 | TUBO PVC SERIE NORMAL - ESGOTO PREDIAL DN 50MM - 6M | FORTLEV | UNIDADE | 100,00 | 49,9900 | 4.999,00 |
| 140 | TUBO PVC SOLDAVEL EB-892 P/AGUA FRIA PREDIAL DN 50MM - 6M | FORTLEV | UNIDADE | 50,00 | 74,8300 | 3.741,50 |
| 141 | TUBO PVC SOLDAVEL EB-892 P/AGUA FRIA PREDIAL DN 60MM - 6M | FORTLEV | UNIDADE | 50,00 | 144,9000 | 7.245,00 |
| 142 | TUBO PVC SOLDAVEL EB-892 P/AGUA FRIA PREDIAL DN 85MM - 6M | FORTLEV | UNIDADE | 50,00 | 398,8900 | 19.944,50 |
| 143 | VERNIZ SINTETICO BRILHANTE | LEINERTEX | GALAO | 50,00 | 53,0000 | 2.650,00 |
| 144 | VERNIZ SINTETICO FOSCO | LEINERTEX | GALAO | 50,00 | 42,0000 | 2.100,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, de **RS 1.466.373,90 (um milhão, quatrocentos e sessenta e seis mil, trezentos e setenta e três reais e noventa centavos)**.

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no processo e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do processo de licitação na modalidade PREGAO ELETRONICO nº PE/2022.003-PMPP SRP, realizado com fundamento na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato será de **04/02/2022** até **04/02/2023**, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE



PARÁ
MUNICÍPIO DE Palestina do Pará

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almojarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almojarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almojarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almojarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almojarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e



1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo objeto da contratação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do órgão contratante, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Fiscal devidamente Designado pela CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da(s) dotação(ões) orçamentária(s):



Atividade:

- 04.122.0003.2-004 - **Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito**
- 04.122.0052.2-008 - **Manutenção da Secretaria Municipal de Administração**
- 27.695.0705.2-172 - **Manutenção do Fundo Municipal do Turismo**
- 12.122.0054.2-136 - **Manutenção do Fundo Municipal de Educação**
- 12.361.0403.2-024 - **Manutenção do FUNDEB 30% - Ensino Fundamental**
- 12.365.0401.2-025 - **Manutenção do FUNDEB 30% - Infantil Pré-escola**
- 12.365.0401.2-026 - **Manutenção do FUNDEB 30% - Infantil Creche**
- 10.122.0126.2-057 - **Manutenção do Fundo Municipal de Saúde**
- 10.301.0126.2-063 - **Manutenção do Programa Atenção Básica – PAB**
- 10.301.0126.2-137 - **Aparelhamento da Unidade Mista Hospitalar José Homobono**
- 10.302.0126.2-066 - **Manutenção do Hospital Municipal**
- 18.542.1315.2-173 - **Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente**
- 08.122.0052.2-075 - **Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social**
- 08.241.0120.2-076 - **Manutenção do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social**
- 08.243.0122.2-084 - **Manutenção do Programa SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos**
- 08.243.0122.2-082 - **Manutenção do Programa Bolsa Família - IGD**
- 08.243.0122.2-081 - **Programa de Atenção à Criança – PAC**

Classificação econômica:

3.3.90.30.00.00 - **Material de Consumo .**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos junto ao órgão contratante.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$365$$

$$I = (6/100)$$

$$365$$



PARÁ
MUNICÍPIO DE Palestina do Pará

I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do órgão contratante, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;



PARÁ
MUNICÍPIO DE Palestina do Pará

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7- não celebrar o contrato;

2.8- deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9- apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do processo de licitação na modalidade PREGAO ELETRONICO nº PE/2022.003-PMPP SRP, cuja realização decorreu da autorização do ordenador de despesa do órgão contratante, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Palestina do Pará - PA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Palestina do Pará - PA, Sexta, 04 de fevereiro de 2022.



PARÁ
MUNICÍPIO DE Palestina do Pará

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARA

83.211.417/0001-20

CLAUDIO ROBERTINO ALVES DO SANTOS-CPF/MF: 458.306.492-68

CONTRATANTE

EVILEI AMANDA ROCHA LTDA

29.202.543/0001-73

EVILEI AMANDA ROCHA - CPF/MF: 040.824.529-82

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____



A autenticidade desse documento pode ser verificada através do QRcode ao lado ou pelo endereço <https://kitpublico.com.br/validar/documento/dpl/50acbad0-30a6-11ea-b072-1359869454e7/e88f6c3f-227d-11ee-b087-5d36f83b3b79>